

Homologo,

Assinado por: **Maria da Assunção Flores
Fernandes**
Num. de Identificação: 08078307
Data: 2026.09.23 09:50:46+01'00'



Universidade do Minho
Instituto de Educação

A Presidente do IE
Maria Assunção Flores Fernandes
(Professora Catedrática)

Critérios gerais a observar na colocação dos Mestrados em Ensino nas escolas cooperantes

A colocação dos estudantes nas escolas cooperantes é efetuada pelo Diretor de Curso, em articulação, quando necessário, com a Coordenação dos Estágios dos Mestrados em Ensino, com base no diálogo com os estudantes e tendo em consideração as vagas disponíveis, a adequação pedagógica das escolas e as circunstâncias relevantes para a realização do estágio.

1. Princípio geral de colocação

Sempre que seja possível chegar, através do diálogo com os estudantes, a uma distribuição consensual pelas escolas e núcleos de estágio disponíveis, essa solução deve ser privilegiada.

Os critérios gerais de ordenação previstos neste documento apenas são aplicados quando dois ou mais estudantes pretendam a mesma vaga ou núcleo de estágio e o número de interessados exceda os lugares disponíveis.

2. Divulgação das vagas e diálogo com os estudantes

Os Diretores de Curso informam os estudantes das escolas cooperantes e dos núcleos de estágio disponíveis, do número de vagas existentes e, quando aplicável, das condições pedagógicas específicas associadas a determinada escola ou núcleo.

A colocação é preparada em diálogo com os estudantes, procurando compatibilizar, sempre que possível, os seus interesses e circunstâncias com as condições pedagógicas e organizacionais das escolas cooperantes.

3. Respeito pelo regime que confere prioridade

Na colocação, têm prioridade exclusivamente os estudantes abrangidos pelo regime de necessidades educativas específicas, nos termos do RAUM, salvaguardando-se sempre a adequação pedagógica da colocação.

4. Critérios a aplicar quando os interessados excedam as vagas disponíveis

Quando dois ou mais estudantes pretendam a mesma vaga ou núcleo de estágio e não existam lugares suficientes para todos, a colocação é decidida mediante a aplicação sucessiva dos seguintes critérios:

- classificação de seriação no ingresso no respetivo Mestrado em Ensino;

- maior idade;
- sorteio, caso se mantenha o empate.

Cada critério é aplicado apenas quando o anterior não permita resolver a situação.

5. Situações excecionais devidamente fundamentadas

Podem ser consideradas situações pessoais excecionais, devidamente comprovadas, quando tenham impacto grave e direto na possibilidade de o estudante frequentar o estágio. A apreciação destas situações compete ao Diretor de Curso, podendo este articular com a Coordenação dos Estágios sempre que necessário.

6. Estabilidade das colocações

Depois de concluída a colocação, esta deve, em regra, manter-se. Alterações posteriores apenas devem ocorrer perante indisponibilidade superveniente da escola cooperante, motivo de força maior, necessidade pedagógica devidamente fundamentada ou outra situação excecional justificada.

Nota: Estes critérios constituem orientações gerais de aplicação comum aos Mestrados em Ensino e devem ser observados sem prejuízo do Regulamento Académico da Universidade do Minho e das normas específicas aplicáveis aos estágios.